



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2024/0380/LT (Lithuania)

Projeto de Lei n.º XIVP 3481 (2) que altera os artigos 2.º, 10.º, 10.º, n.º 3, 21.º e 29.º, n.º 2, da Lei n.º IX-325 relativa ao jogo da República da Lituânia

Data de receção : 03/07/2024

Fim do período de statu quo : 04/10/2024 (04/11/2024) (closed)

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 1803

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0380/LT

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notificación - Notifizierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifika - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Ne zahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésket - Non fa decorrere la mora - Atidėjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20241803.PT

1. MSG 001 IND 2024 0380 LT PT 03-07-2024 LT NOTIF

2. Lithuania

3A. Lietuvos standartizacijos departamentas

Algirdo g. 31, LT- 03219 Vilnius

Tel. +370 659 67311

Elektroninis paštas lsdboard@lsd.lt

3B. Lietuvos Respublikos finansų ministerija

Lukiškių g. 2

LT-01512 Vilnius

Tel. +370 (5) 239 0000

Elektroninis paštas finmin@finmin.lt

4. 2024/0380/LT - H10 - Jogos de fortuna e azar



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

5. Projeto de Lei n.º XIVP 3481 (2) que altera os artigos 2.º, 10.º, 10.º, n.º 3, 21.º e 29.º, n.º 2, da Lei n.º IX-325 relativa ao jogo da República da Lituânia

6. Publicidade ao jogo; incentivar o jogo

7.

8. «É proibida a publicidade dos jogos de fortuna ou azar no território da República da Lituânia, sob reserva das exceções previstas no Artigo 10.º, n.º 9.» «É proibida a divulgação de informações relativas ao patrocínio de eventos públicos, atividades, pessoas singulares e coletivas de qualquer tipo por uma sociedade de jogo, à exceção da informação relativa ao patrocínio de eventos desportivos, organizações desportivas, atletas, patrocínio de eventos culturais e artísticos, organizações culturais e artísticas e criadores artísticos, na medida em que tal não seja contrário ao disposto no n.º 9, pontos 1 e 2, do Artigo 10.º da presente Lei. «É proibido na República da Lituânia promover a participação em jogos de fortuna ou azar, independentemente da forma e dos meios utilizados ou por quaisquer meios, com as exceções previstas no artigo 10.º, n.º 19.»

Palavras-chave: jogo, publicidade, promoção, patrocínio.

9. O jogo problemático é uma dependência que tem consequências financeiras e sociais significativas não só para a pessoa dependente do jogo, mas também para os seus familiares, família ou sociedade em geral. Uma pessoa que tem problemas com o jogo e é incapaz de exercer controlo sobre as suas atividades durante o jogo pode não parar de jogar por um período indeterminado e perder montantes particularmente elevados de dinheiro, e a publicidade ao jogo, constantemente visível no ambiente, aumenta ainda mais a participação no jogo.

O projeto destina-se a reforçar a proteção das pessoas envolvidas no jogo contra os efeitos negativos da publicidade, especialmente nos grupos mais vulneráveis da sociedade, bem como o envolvimento irresponsável no jogo e as despesas excessivas com o jogo. Neste contexto, os projetos preveem medidas para alcançar estes objetivos, nomeadamente restrições à publicidade e informação sobre jogos de fortuna ou azar e proibição da promoção dos jogos de fortuna ou azar. Tendo em conta que as atuais restrições à publicidade não só são insuficientes, como também permitem a continuação de uma publicidade agressiva e o incentivo ao jogo por parte dos cidadãos, é introduzida uma proibição da publicidade ao jogo, com as exceções previstas no Artigo 10.º, n.º 9, uma proibição de divulgação de informações sobre os jogos de fortuna ou azar para fins de patrocínio e uma proibição da promoção dos jogos de fortuna ou azar.

10. Referências dos textos de base:

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Não

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu